

Deliberação nº 46 – 1ª Câmara

Aprovada em 05.12.85 – Processo nº 23003.000339/85-90

Interessado: Wilson Gavinho Vianna

Assunto: Solicita registro da obra intitulada “Os Inventores”, (programa para televisão).

Relator: Daniel da Silva Rocha

Ementa

Para ser possível o registro como obra literária, artística ou científica, no campo do direito de autor, é necessário que a forma de exteriorização da obra de criação se revista de originalidade que a identifique como obra nova.

I – Relatório

Trata-se de um programa para T.V. constante de entrevistas, depoimentos e reportagens, e que segundo seu autor tem como objetivo “divulgar os inventos de todas as categorias, industrializados, comercializados ou não”.

O apresentador entrevista autoridades da área, utiliza jogos de luzes, ao tempo em que discorre “sobre invenções que mudaram o rumo e o ritmo da vida”.

II – Análise

São muitos os livros que exploram o assunto, desde os dedicados a crianças até aos dedicados a leitores adultos como NAVIOS de Hendrik Vanloom e outros.

Não vejo no projeto do peticionário a característica de autenticidade ou de originalidade necessárias ao reconhecimento do projeto como merecedor de registro na área do direito de autor.

Nem sua exteriorização ultrapassa a forma com a característica da elaboração de programa de T.V.

Sou pelo indeferimento do registro do dito programa sob a égide do direito de autor.

Brasília, 27 de novembro de 1985

**Daniel da Silva Rocha
Conselheiro-Relator**

III – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 27 de novembro de 1985.

Antônio Chaves
Conselheiro

Romeo B. Nunes dos Santos
Conselheiro

Marco Venício Mororó de Andrade
Conselheiro

Hildebrando Pontes Neto
Conselheiro

D.O.U. 26.12.85 – Seção I – Pág. 19.084